



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº: 50/2026/GP.

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Responsável: Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula: 1678.

### 1 OBJETO PROPOSTO:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades básicas, permanentes e indispensáveis ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Primavera de Rondônia, em regime de pagamento estimativo, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial prestado por fornecedor exclusivo na área de concessão.

### 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda justifica-se pela necessidade contínua, permanente e ininterrupta de fornecimento de energia elétrica ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Primavera de Rondônia/RO, serviço público essencial e indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento direto à população, especialmente para o cumprimento das atribuições legais e a efetivação das políticas públicas de assistência social, cuja interrupção comprometeria significativamente a prestação dos serviços socioassistenciais e o interesse público.

A energia elétrica configura serviço público essencial, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento da unidade, afetando sistemas de informática, iluminação, climatização, segurança, conservação de equipamentos e a prestação regular dos serviços institucionais à sociedade.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o fornecimento de energia elétrica é realizado de forma exclusiva pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária autorizada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, inexistindo qualquer outro fornecedor apto ou autorizado a prestar tal serviço na localidade. Essa condição caracteriza, de forma objetiva, a inviabilidade de competição.





Dessa forma, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo, sendo a contratação direta a única solução juridicamente possível e tecnicamente adequada para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

Ademais, considerando que se trata de despesa de custeio contínua e recorrente, torna-se necessária a formalização tempestiva do processo administrativo, de modo a garantir o regular pagamento das faturas mensais, evitar a suspensão do fornecimento e resguardar o interesse público.

### 3 DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (Média 2025)	VALOR (Média*12)	VALOR (Total+25%)
01	Fornecimento de Energia elétrica	12	serviço	R\$ 590,70	R\$ 7.088,43	R\$ 8.860,54

O valor total foi calculado a partir da média dos últimos doze meses, no valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa cinco reais e setenta centavos). O somatório anual do ano de 2025 de R\$ 7.088,43 (sete mil oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), acrescido de uma margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento), resulta no valor final de R\$ 8.860,54 (oito mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos.).

### 4 OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de fornecedor exclusivo na área de concessão;

O pagamento será efetuado em regime estimativo, com base no consumo mensal efetivamente apurado e nas tarifas públicas homologadas pela ANEEL;

Os valores cobrados não são passíveis de negociação, por se tratarem de tarifas públicas reguladas;

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, regular e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

### 5 GRAU DE PRIORIDADE:





Alta prioridade, por se tratar de serviço público essencial, contínuo e indispensável ao funcionamento regular do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, cuja interrupção comprometeria a prestação dos serviços institucionais e o atendimento ao interesse público.

## **6 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento de energia elétrica deverá ocorrer de forma contínua e imediata, considerando tratar-se de serviço já implantado, iniciando-se ou mantendo-se a execução após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

O período estimado de execução corresponde a 12 (doze) meses, abrangendo o exercício financeiro vigente, em razão da natureza contínua do serviço.

## **7 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando vinculada às despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual e nos instrumentos de planejamento da Administração Municipal.

Trata-se de despesa previsível, recorrente e indispensável ao funcionamento da unidade administrativa.

## **8 QUAL A RELAÇÃO DA AQUISIÇÃO QUANTO AO INTERESSE PÚBLICO:**

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que assegura condições mínimas, adequadas e contínuas de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento público permanente e essencial à execução da Política de Assistência Social no Município. A regularidade desse serviço é indispensável para a manutenção das atividades administrativas, técnicas e de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais, a proteção social básica e o pleno exercício dos direitos dos usuários.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de janeiro de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTÃO 2025/2028



Autorizado por:

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin  
Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Ordenador de Despesas  
Lei Ordinária N° 1.379/GP/2025  
Portaria N° 003/GP/2025

Elaborado por:

Nilza Aparecida Miss  
Diretor da Divisão Municipal de Controle de Programa  
Portaria N° 093/GP/2025





# Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16  
Rua Jonas Antonio de Souza  
www.primavera.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>DFD - Formalização de Demanda</b>	1	<b>14/01/2026</b>

ID: <b>19433</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7F44D4FB</b>		
Processo: <b>3-50/2026</b>		
Usuário: <b>NILZA APARECIDA MISS</b>		
Criação: <b>14/01/2026 13:24:41</b>	Finalização: <b>16/01/2026 12:55:24</b>	

MD5: <b>B1C3F16A869F2D38BE6372E248FFE9CA</b>
SHA256: <b>E921A03BCF11FA88B3CC466AD48EB5D2C2ED00FA31EF117E7A4BF61D4EB83A61</b>

Súmula/Objeto:  
**DFD - Formalização de Demanda**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	14/01/2026 13:24:41
--	----------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	14/01/2026 13:24:41
-------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NILZA APARECIDA MISS	ADMINISTRATIVO	16/01/2026 13:10:05
----------------------	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN	Secretária Municipal de Assistência Social	16/01/2026 13:10:33
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera](http://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera) informando o ID 19433 e o CRC 7F44D4FB.